

R E S O L U Ç Ã O N º 007 / 91

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "CIRÓ SODRÉ"

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, etc.

R E S O L V E :

Art. 1º - A Medalha de Honra ao Mérito "Ciró Sodré" será concedida anualmente a quem prestar, no âmbito do Município de São Mateus, relevantes serviços na área das Artes Plásticas.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito "Ciró Sodré" será concedida anualmente a uma só pessoa ou instituição.

Art. 3º - A aprovação do homenageado ocorrerá na Última Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores, do ano em curso que servir como base de avaliação da atuação de cada candidato.

Art. 4º - A Sessão Extraordinária para escolher o homenageado será marcada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º - Caberá ao Vereador apresentar o currículo vitae com a descrição da atuação do candidato no ano em curso.

Art. 6º - A proposta de homenagem será apre-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

7
sentada à Mesa da Câmara sob forma
de Ante - Projeto.

Art. 7º - O Ante - Projeto que for aprovado
por maioria simples dos Vereadores
presentes será convertido em Proje
to de Lei Legislativo.

Art. 8º - O homenageado poderá receber da Câ
mara Municipal outras homenagens
no ano em curso ou nos subsequen -
tes.

Art. 9º - Após a aprovação pelo Plenário o
homenageado será informado por ofi
cio do Presidente da Câmara.

Art. 10º - Fica determinada a data de 3 de a -
bril para a realização da Sessão
Solene para a entrega da Medalha
de Honra ao Mérito "Ciro Sodré".

Art. 11º - A escolha da supra citada data de
realização da Sessão Solene é em
homenagem ao 3 de abril de 1848
quando São Mateus recebeu o foro
de cidade.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua aprovação e ficam revo
gadas as disposições em contrário.

São Mateus, 13 de dezembro de 1991.


MATEUS CUNHA FUNDÃO
Presidente

AGILSON SEGANTINI
Secretário